

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2018.

À
Comissão Especial do Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Conceição do Pará
NESTA

Ref.: Recurso Administrativo contra o Edital – Prefeitura Municipal de Conceição do Pará – Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2018.

DO RECURSO

ARLETE VIÉGAS FERREIRA enviou recurso questionando não haver na comissão de concurso membro representante do Departamento de Educação e Cultura conforme dispõe a Legislação do Município (**Lei nº 852, de 09/04/2010**) e na oportunidade solicitou a inclusão de prova de títulos para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I)** e revisão dos requisitos solicitados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II)**.

CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, o Edital do Concurso Público fez menção expressa de quais os fatos a ensejar a interposição de recurso:

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. *Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:*
 - a) *Publicação do Edital (e suas retificações);*
 - b) *indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;*
 - c) *indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;*
 - d) *inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);*
 - e) *local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
 - f) *realização das provas;*
 - g) *questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
 - h) *gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
 - i) *resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
 - j) *qualquer outra decisão proferida no certame.*
2. *Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.*

NOSSO PARECER

No que diz respeito à nomeação de um membro representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, através da **Portaria nº 11, de 17/07/2018**, nomeou a Servidora Pública Municipal Maria da Conceição.

Quanto à exigência de Prova de Títulos para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I)**, é entendido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) que poderá ser cobrada determinada exigência somente para os cargos de Nível Superior.

Portanto, entendeu-se que para aqueles cargos que se é admitido a formação de nível médio não poderia constar tal exigência.

Já com relação aos requisitos do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II)**, o Edital do Concurso Público foi elaborado com base na Legislação do Município,

Vale salientar que, quaisquer alterações no Edital do Concurso Público, inclusive no que diz respeito aos requisitos do cargo, devem passar pelo crivo da análise da Legislação Municipal, de onde se observou as regras para elaboração do Edital.

Tratando de ato vinculado, somente através de alterações na Legislação seriam possíveis mudanças.

É o nosso parecer, S.M.J.,

Exame Auditores & Consultores Ltda
Setor de Concursos